

EDITAL PROAP 6/2022

DIVULGA O EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA FILANTRÓPICA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observado o art. 20 do Regimento da Universidade São Francisco — USF e considerando a inclusão social e a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da Universidade São Francisco, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º A Universidade São Francisco – USF, por meio deste edital, torna públicos os procedimentos, critérios e normas para fins de adesão ao Programa de Bolsa Filantrópica da Casa de Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana – CNSP-ASF, mantenedora da Universidade São Francisco – USF, a fim de proporcionar o retorno dos estudantes trancados, exceto do curso de medicina, até o segundo semestre de 2021 e inadimplentes em virtude do impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realidade econômica e financeira dos estudantes.

Art. 2.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

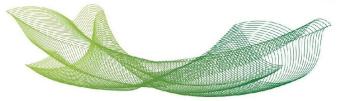
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 13 de junho de 2022.

Adriel de Moura Cabral **Pró-Reitor de Administração e Planejamento**







Anexo ao Edital PROAP 6/2022

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA FILANTRÓPICA - 2022-2

A CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, inscrita no CNPJ n.º 33.495.870.0001-38, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da Universidade São Francisco – USF, torna público o Edital do Programa de Bolsa Filantrópica, que tem como objetivo a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais de 50%, exceto no curso de medicina, para prover a manutenção dos estudantes no ensino superior, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da USF, a ser realizado no segundo semestre de 2022 para os cursos de graduação.

1.DO OBJETIVO

O objetivo do presente edital é promover inclusão social por meio da concessão de bolsas de estudos integrais e parciais de 50%, de acordo com a renda per capita familiar, a fim de proporcionar o retorno dos estudantes trancados, exceto medicina, até o segundo semestre de 2021, inadimplentes, desde que atendidos aos requisitos definidos neste edital.

2.DA PARTICIPAÇÃO

Para a adesão no **Programa de Bolsa Filantrópica**, o estudante deve:

- I. atender aos critérios das Leis n.º 11.096/05 e n.º 12.101/09;
- II. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- III. não ser portador de diploma de curso superior;
- IV. possuir renda familiar per capita que não exceda:
 - a. o valor de R\$ 1.818,00 para bolsa de 100%;
 - b. o valor de R\$ 3.636,00 para bolsa de 50%;
- V. ter patrimônio compatível com a renda per capita familiar referida no item IV;
- VI. não ser beneficiário de outro Programa de bolsas e/ou financiamentos governamentais ou da própria Instituição de Ensino Superior.

3.DA INSCRIÇÃO

O estudante deverá efetuar sua inscrição em https://docs.google.com/forms/d/1HuLmzcmBvMZpg4oNtosMpBz32K_NEoX4O65wv1ZohbU, proceder ao preenchimento das informações completas do Formulário de Inscrição e enviar para o e-mail bolsasefinanciamentos@usf.edu.br todos os documentos constantes do item 5.

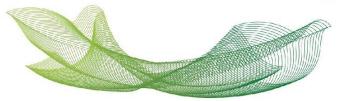
O estudante que não entregar todos os documentos constantes do item 5 deste Edital, estará automaticamente desclassificado do **Programa de Bolsa Filantrópica**.

O **Programa de Bolsa Filantrópica** não se estende à universalidade dos estudantes da USF, mas sim àqueles enquadrados no item 1 e 5 deste Edital.

Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e irrestritamente concordante com todas as normas constantes deste edital







4.DO CALENDÁRIO

O Calendário Geral do Programa de Bolsa Filantrópica é o que segue:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
13/6/2022	_	Publicação de Edital
18/4/2022	1.º/9/2022	Solicitação de reabertura de matrícula conforme orientações do EDITAL PROEPE/PROAP 12/2022
13/6/2022	26/8/2022	Inscrição e entrega de documentos para estudantes na modalidade presencial
8/6/2022	12/11/2022	Solicitação de reabertura de matrícula conforme orientações do EDITAL PROEPE/PROAP 19/2022
13/6/2022	31/10/2022	Inscrição e entrega de documentos para estudantes na modalidade a distância
13/6/2022	30/11/2022	Realização de análise socioeconômica
20/12/2022	31/12/2022	Solicitação, via protocolo, da isenção dos débitos

5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

No Programa de Bolsa Filantrópica, para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os seis meses anteriores à comprovação do estudante para aferição das informações pela instituição;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I: e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

No cálculo referido acima, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o setor social da USF irá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa mediante quaisquer documentos que julgados necessários.

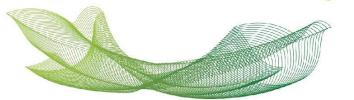
Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de cancelamento da bolsa.

Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que o setor social da USF eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante referentes aos membros de seu grupo familiar, e inclusive realizar visitas domiciliares.

Para fins da comprovação de informações, deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo estudante e seu grupo familiar os documentos relacionados abaixo.







Preencher no Anexo

Carteira de Identidade – RG, frente e verso (idade inferior a 16 anos, poderá ser certidão de nascimento)

Requerido para todos os integrantes da família.

Certidão de nascimento ou casamento, separação, divórcio. **Requerido apenas para o estudante**

Comprovante de residência **em nome de um dos membros do grupo familiar,** sendo aceitos: conta de água, gás, energia elétrica, telefone fixo ou celular, fatura de cartão de crédito ou extrato de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Comprovante de casamento, separação, divórcio ou óbito dos pais do estudante.

- Falecidos, anexar a Certidão de Óbito:
- Pais casados legalmente, anexar a Certidão de Casamento;
- Pais vivendo em União Estável, não casados legalmente, anexar a Certidão de Nascimento de ambos;
- Pais separados e que não possuem separação e divórcio, anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço de ambos;
- Pais separados/divorciados oficialmente, anexar a Certidão de Casamento Averbada.

Carteira de Trabalho Digital, baixar o aplicativo Carteira Digital, anexar a foto dos dados pessoais e todos os registros do empregador. **Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos.**

Emitir o extrato do **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS** de todos os integrantes do grupo familiar, a partir de 16 anos, em uma agência do INSS ou pela internet, no site https://meu.inss.gov.br extrato previdenciário (CNIS).

Declaração de imposto de renda de pessoas físicas e das eventuais pessoas jurídicas vinculadas, de todos os integrantes do grupo familiar, a partir de 16 anos.

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa, acompanhada do recibo de entrega.
- no caso de não declarar, emitir comprovante demonstrando que a declaração não consta na base de dados da Receita Federal no site:
 (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp); gerar um print do resultado consultado.

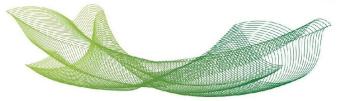
Comprovantes de rendimento:

- comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;
- para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

Requerido para todos os integrantes do grupo familiar que trabalham ou estão recebendo seguro-desemprego, conforme características abaixo:

ASSALARIADO: 6 últimos holerites





TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL, escolher uma das opções:

- declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física IRPF 2021/2022, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- II. quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS, escolher uma das opções:

- I. três últimos contrachegues de remuneração mensal;
- II. declaração de IRPF 2021/2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- III. declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ;
- IV. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- v. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

APOSENTADO OU PENSIONISTA: Extrato mais recente do pagamento de Benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico:

https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/ ou na agência física do INSS.

ATIVIDADE RURAL, escolher uma das opções:

- declaração de IRPF 2021/2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- II. declaração de IRPJ;
- III. quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- IV. extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL: Contrato de locação acompanhado dos últimos 3 comprovantes de recebimentos.

SEGURO DESEMPREGO:

Extrato de recebimento de seguro-desemprego obtido por meio de consulta no endereço eletrônico:

https://acessoseguro.sso.caixa.gov.br/cidadao/auth?response_type=code&client_id=portal-inter&segmento=CIDADAO01&template=portal&redirect_uri=https://acessoseguro.sso.caixa.gov.br/portal/login_ou no Aplicativo Carteira de Trabalho Digital.

ESTAGIÁRIO:

Contrato de Estágio com TODOS os termos aditivos, se houver.

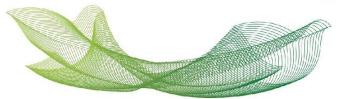
6.DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL USF

O estudante será contemplado com a bolsa, após aprovação na análise socioeconômica de acordo com a renda per capita apurada.

A bolsa deverá ser renovada anualmente e, caso ocorra uma substancial mudança socioeconômica, a bolsa será cancelada.







Após o encerramento do período letivo, se o estudante lograr aprovação nos componentes curriculares cursados, os débitos relativos a cheques devolvidos, taxas escolares, mensalidades escolares, acordos não cumpridos e a vencer serão isentos, devendo ser realizada solicitação via protocolo, observando que:

- não serão isentos débitos relativos a taxas escolares adquiridas a partir de 1.º/7/2022;
- II. não serão isentos os contratos adquiridos mediante crédito estudantil (Fies, Fundacred e Acreditar);
- III. não serão isentas as mensalidades escolares e acordos adquiridos a partir de 1.º/7/2022, no caso de Bolsa Filantrópica de 50%.

O estudante perderá a bolsa de estudos nos seguintes casos:

- transferência para outra IES;
- II. cancelamento de matrícula;
- III. não realização da matrícula no prazo estipulado no calendário escolar da USF;
- IV. mudança socioeconômica substancial;
- V. não assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Filantrópica.

O processo de rematrícula é uma normatização acadêmica da USF, devendo ser executado todo o semestre, com base na legislação educacional vigente aplicável e nas demais cláusulas e condições contratuais, no prazo fixado no calendário escolar.

Na eventualidade de o bolsista, por qualquer motivo, não realizar sua matrícula em prazo estabelecido em editais, perderá o direito à bolsa.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao **Programa de Bolsa Filantrópica** divulgados na internet, no endereço https://www.usf.edu.br/vestibular/programa-de-bolsas/.

Poderá haver, a critério da Universidade São Francisco, interrupção, suspensão ou cancelamento do **Programa de Bolsa Filantrópica**, devendo, neste caso, ser realizada a respectiva divulgação da informação no site https://www.usf.edu.br/vestibular/programa-de-bolsas/, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

O presente Edital poderá ser alterado e o **Programa de Bolsa Filantrópica** suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Universidade São Francisco e que comprometa a realização do **Programa de Bolsa Filantrópica** de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

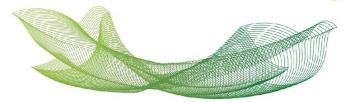
A participação no **Programa de Bolsa Filantrópica** acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital.

Eventuais dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste edital serão julgadas e decididas pela Universidade São Francisco, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO

Continua...





Conclusão do Anexo do Edital PROAP 6/2022

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA Câmpus/Polo _____

D. N:					Idade:		
Mãe:							
Pai:							
Endereço:							
Telefone:							
			Comp	osição Fa	ımiliar		
Nome		Idade			Escolaridade	Ocupação	Renda
			Faturda	Casiassa			
Despesas Estudo			EStudo	Socioeconômico Rendimentos			
luguel				Salários			
gua				Bolsa-Fa	mília		
		R			idadã		
JZ							
				Pensão a	alimentícia		
limentação				INSS (pe	ensionista,		
limentação				INSS (pe	ensionista, pença,		
limentação nternet				INSS (pe auxílio-do aposenta	ensionista, oença, adoria)		
limentação nternet inanciamentos				INSS (per auxílio-do aposenta	ensionista, pença, adoria)		
limentação nternet inanciamentos				INSS (per auxílio-do aposenta	ensionista, pença, adoria)		
uz Ilimentação Internet Inanciamentos Outros:				INSS (per auxílio-do aposenta BPC/LOA	ensionista, pença, adoria)		

